



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1695 de 19 de fevereiro de 2013

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para criar Ficha no Orçamento Programa para 2.013 e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2013, Lei Municipal nº 1.681 de 12 de dezembro de 2012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.0216.1238.05 – Convênio FNDE – PAC II - Pró-Infância

4490.51.00 – Obras e Instalações F. 911

R\$ 1.026.386,24

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

RS 1.026.386,24

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

I - Excesso de arrecadação a apurar no valor de R\$ 1.026.386,24 (um milhão, vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal em 19 de fevereiro de 2013

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

EDUARDO ROBERTO LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana